

IND 460
Em 06/05/03
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

IND 460/2003

INDICAÇÃO N.º
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CEOF.
Em 06/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

*Sugere ao Poder Executivo
do Distrito Federal a utilização da
ferrovia entre Luziânia e Brasília, para
transporte de passageiros nos períodos
de maior movimento.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a utilização da ferrovia entre Luziânia e Brasília, para transporte de passageiros nos períodos de maior movimento.

JUSTIFICAÇÃO

Na edição de 29/04/03, do Correio Braziliense, Caderno "Cidades", foi publicada matéria sob o título "De locomotiva, como antigamente", divulgando estudos de aluno de mestrado da Universidade de Brasília, na área de transportes, propondo o aproveitamento da malha ferroviária existente entre Valparaíso e Brasília, para o transporte de pessoas. Essa sugestão visa reduzir o custo da passagem e o fluxo de veículos nas Rodovias BR 040 e DF 003.

Essa matéria foi objeto de projeto de nossa autoria, transformado na Lei n.º 273/92, que "autoriza o Governo do DF a celebrar convênio entre Goiás e o Governo Federal visando a implantação de sistema de transporte de passageiros". Através dessa lei previa-se o estudo e o uso da ferrovia para transporte de passageiros no Entorno Sul do DF.

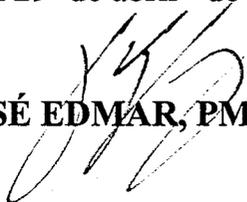
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND 460 03
113 03 013

Entendemos que o assunto é oportuno e merece a atenção das autoridades do Executivo para viabilizar tal meio de transporte.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2003

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB



PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND	460/03
Fls. n.º	02/3

6